Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.537, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
07 / 10 / 19 a 30 / 10 / 19

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 685 DE 27 DE OUTUBRO DE 1971.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 685, de 27 de outubro de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizada a doar à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA., o terreno compreendido pelos lotes nºs. 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 32 e 33, da quadra nº 193, tendo frente para a Avenida João Batista da Silva, lados e fundos com terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal desta cidade."

II - o art. 2º passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 2º) – O terreno objeto desta doação deverá ser destinado pela mesma Cooperativa, na construção de sua sede própria, armazéns e outras instalações necessárias ao seu funcionamento, não podendo a mesma vender o terreno a terceiros, salvo em caso de falência.

Parágrafo único: A donatária poderá utilizar o terreno, objeto desta doação, e suas benfeitorias, em modalidades de garantias reais de operações creditícias, como fiança bancária, alienação fiduciária e fidejussória, penhor mercantil ou rural, hipoteca, gravação de ônus real."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Carmo do Paranaíba - MG, 1º de outubro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG - VISTO